



:- DECRETO N. 3.761, DE 08 DE MARÇO DE 2.023 -:

(Altera o decreto 3.676 de 16 de março de 2022 que estabelece procedimentos para tramitação e análise de processo de regularização fundiária urbana (REURB), previsto na lei Federal 13465 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a lei Federal 13465 de 11 de julho de 2017 e o decreto 9310 de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o contínuo processo de melhoria a fim de desburocratizar e agilizar a análise de processos de regularização fundiária no município; e

CONSIDERANDO que os estudos que propuseram o novo plano diretor indicam uma porção de área considerável compatível para regularização fundiária no município e algumas dessas áreas são objeto de inquéritos civis e ações judiciais;

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto Municipal 3676 de 16 de março de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º -

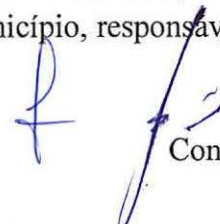
“ I – (01) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, responsável pela análise das questões habitacionais;

II - (01) Um representante da Secretaria de Obras, Planejamento urbano, Serviços e Meio Ambiente, responsável pela análise das questões urbanísticas

III - (01) Um representante da Secretaria de Obras, Planejamento urbano, Serviços e Meio Ambiente, responsável pelo cadastro imobiliário municipal;

IV - (01) Um representante da Secretaria de Obras, Planejamento urbano, Serviços e Meio Ambiente, responsável pela análise das questões ambientais;

V - (01) Um representante da Advocacia Geral do Município, responsável pela análise das questões jurídicas;” (N.R.)

 Continua...



:- DECRETO N. 3.761, DE 08 DE MARÇO DE 2023/Concl. -:

Artigo 3º -

Parágrafo Único – Cabe a coordenação da comissão elaborar análise quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e legais dos processos de REURB e submetê-los ou não à comissão para avaliação, mediante parecer.

Artigo 6º -

Parágrafo Único - Poderão requerer a instauração da REURB os indicados no Art. 7º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018. (N.R.)

Artigo 11 -

II – o Requerente não atender os comunicados em até 20 (vinte) dias.(N.R.)

Artigo 14 -

I – Se deferido o processo, o mesmo será expedido ao Conselho Municipal de Habitação, para ciência e concordância, após será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão da CRF pela autoridade competente. (N.R.)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 08 de março de 2023, 58º de Emancipação Político e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos